

**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

MENSAGEM Nº 13, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Envio a essa Colenda Câmara Municipal, o **PROJETO DE LEI Nº 13, DE 07 DE MARÇO DE 2025**, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o limite de R\$ 3.018.000,00 (três milhões e dezoito mil reais) na Lei do Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024 e, dá outras providências”*.

Vossas Excelências, poderão constatar que a presente Proposição atende as legislações vigentes e, tem por objetivo acrescentar valor nas novas despesas orçamentárias criadas para a construção de Usina de Energia Fotovoltaica para as unidades educacionais do Município de Itiquira, que será adquirida com Recursos Próprios e Recursos do Fundeb 30%.

Ainda, vale frisar, que a energia fotovoltaica traz vários benefícios para o Poder Público, como redução de custos, melhoria da qualidade de vida e sustentabilidade!

Nobres Vereadores, estas são as razões pelas quais conto com o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei, nos termos do Regimento Interno dessa respeitável Casa Legislativa.

Desde já antecipo agradecimentos, colocando-me e aos meus ao dispor para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

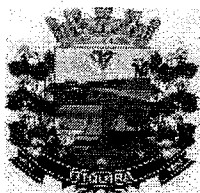
Atenciosamente,


**FABIANO DALIA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL**

AO

Exmo. Sr. EDIOMAR GOBBI

**Presidente da Câmara Municipal de Itiquira
ITIQUIRA – MATO GROSSO**



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

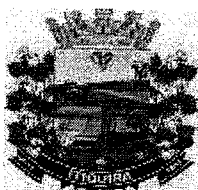
“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o limite de R\$ 3.018.000,00 (três milhões e dezoito mil reais) na Lei do Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024 e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial – por Anulação, no valor de R\$ 3.018.000,00 (três milhões e dezoito mil reais) no Orçamento da Despesa do Exercício de 2025, previsto no artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.331/2024, de 20 dezembro de 2024 – LOA/2025 e cria as seguintes despesas:

Órgão	08.00 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	08.04 - FUNDEB		
08.04.12.361.0051.1.157-4.4.90.51.00.00.1.0540.0000000	Obras e Instalações		R\$ 3.000.000,00
08.04.12.361.0051.1.157-4.4.90.52.00.00.1.0540.0000000	Obras e Instalações		R\$ 1.000,00
08.04.12.361.0051.1.157-3.3.90.30.00.00.1.0540.0000000	Material de Consumo		R\$ 1.000,00
08.04.12.361.0051.1.157-3.3.90.36.00.00.1.0540.0000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		R\$ 1.000,00
08.04.12.361.0051.1.157-3.3.90.39.00.00.1.0540.0000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 1.000,00
	Total		R\$ 3.004.000,00

Órgão	08.00 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	08.01 – Gabinete do Secretário Municipal		
08.01.12.361.0051.1.157-4.4.90.51.00.00.1.0500.1001000	Obras e Instalações		R\$ 10.000,00
08.01.12.361.0051.1.157-4.4.90.52.00.00.1.0500.1001000	Obras e Instalações		R\$ 1.000,00
08.01.12.361.0051.1.157-3.3.90.30.00.00.1.0500.1001000	Material de Consumo		R\$ 1.000,00
08.01.12.361.0051.1.157-3.3.90.36.00.00.1.0500.1001.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		R\$ 1.000,00
08.01.12.361.0051.1.157-3.3.90.39.00.00.1.0500.1001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 1.000,00
	Total		R\$ 14.000,00

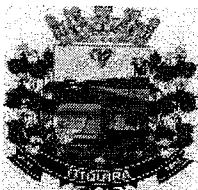


MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	08.00 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	08.04 – FUNDEB		
08.04.12.365.0041.2.213- 3.1.90.04.00.00.1.0540.0000000	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 20.000,00	
08.04.12.365.0041.2.213- 3.1.90.11.00.00.1.0540.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 320.000,00	
08.04.12.365.0041.2.213- 3.1.90.13.00.00.1.0540.0000000	Obrigações Patronais	R\$ 52.000,00	
08.04.12.365.0041.2.213- 3.1.91.13.00.00.1.0540.0000000	Obrigações Patronais	R\$ 55.000,00	
08.04.12.365.0041.2.213- 3.3.90.30.00.00.1.0540.0000000	Material de Consumo	R\$ 89.746,50	
08.04.12.365.0041.2.213- 3.3.90.39.00.00.1.0540.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00	
08.04.12.365.0041.2.215- 3.1.90.04.00.00.1.0540.0000000	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 28.000,00	
08.04.12.365.0041.2.215- 3.1.90.11.00.00.1.0540.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 435.000,00	
08.04.12.365.0041.2.215- 3.1.90.13.00.00.1.0540.0000000	Obrigações Patronais	R\$ 61.000,00	
08.04.12.365.0041.2.215- 3.1.91.13.00.00.1.0540.0000000	Obrigações Patronais	R\$ 83.500,00	
08.04.12.365.0041.2.215- 3.1.90.94.00.00.1.0540.0000000	Indenizações e Restituições	R\$ 20.000,00	
08.04.12.365.0041.2.215- 3.3.90.14.00.00.1.0540.0000000	Diárias – Civil	R\$ 20.000,00	
08.04.12.365.0041.2.215- 3.3.90.30.00.00.1.0540.0000000	Material de Consumo	R\$ 20.000,00	
08.04.12.365.0041.2.215- 3.3.90.39.00.00.1.0540.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 56.400,00	
08.04.12.365.0041.2.211- 3.1.90.11.00.00.1.0540.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 946.000,00	
08.04.12.365.0041.2.211- 3.1.90.13.00.00.1.0540.0000000	Obrigações Patronais	R\$2.000,00	
08.04.12.365.0041.2.211- 3.1.90.94.00.00.1.0540.0000000	Indenizações e Restituições	R\$ 80.000,00	
08.04.12.365.0041.2.211- 3.1.91.13.00.00.1.0540.0000000	Obrigações Patronais	R\$ 150.000,00	
08.04.12.365.0041.2.211- 3.3.90.39.00.00.1.0540.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 95.000,00	

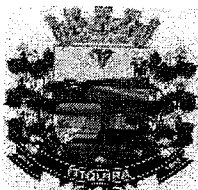


MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

08.04.12.365.0041.2.211- 4.4.90.52.00.00.1.0540.0000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 127.193,50
08.04.12.365.0041.2.217- 3.1.90.04.00.00.1.0540.0000000	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 2.000,00
08.04.12.365.0041.2.217- 3.1.90.11.00.00.1.0540.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
08.04.12.365.0041.2.217- 3.1.90.13.00.00.1.0540.0000000	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
08.04.12.365.0041.2.217- 3.1.91.13.00.00.1.0540.0000000	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
08.04.12.365.0041.2.217- 3.3.90.30.00.00.1.0540.0000000	Material de Consumo	R\$ 8.160,00
08.04.12.365.0041.2.217- 3.3.90.39.00.00.1.0540.0000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
08.04.12.365.0041.2.219- 3.1.90.04.00.00.1.0540.0000000	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
08.04.12.365.0041.2.219- 3.1.90.11.00.00.1.0540.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
08.04.12.365.0041.2.219- 3.1.90.13.00.00.1.0540.0000000	Obrigações Patronais	R\$ 7.000,00
08.04.12.365.0041.2.219- 3.1.90.94.00.00.1.0540.0000000	Indenizações e Restituições	R\$ 5.000,00
08.04.12.365.0041.2.219- 3.1.91.13.00.00.1.0540.0000000	Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
08.04.12.365.0041.2.219- 3.3.90.30.00.00.1.0540.0000000	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
08.04.12.365.0041.2.219- 3.3.90.36.00.00.1.0540.0000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
08.04.12.365.0041.2.219- 3.3.90.39.00.00.1.0540.0000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
08.04.12.365.0041.2.219- 4.4.90.52.00.00.1.0540.0000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
	Total	R\$ 3.004.000,00

Órgão	08.00 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	08.01 – Gabinete do Secretário Municipal	
08.01.12.365.0041.1.020- 4.4.90.52.00.00.1.0500.1001000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.000,00
08.01.12.365.0041.1.060- 3.3.90.39.00.00.1.0500.1001000	Outros Serviços de Terceiro- P. Jurídica	R\$ 3.000,00
	Total	R\$ 14.000,00



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

Art. 3º Fica autorizada a inclusão das despesas constantes nas programações orçamentárias citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1.331 de 20/12/2024 – LOA/2025, na Lei Municipal nº 1.310 de 28/06/2024 e demais alterações – LDO/2025 e, na Lei Municipal nº 1.130/2021 e demais alterações – PPA/período 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 07 de março de 2025.



FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL